



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL 7.541/2024, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74 / 2024
TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO**

Processo nº 078/2023

Edital de pregão eletrônico para contratação de serviços de sistema telefônico voip que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema telefônico voip, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no dia 16 de janeiro de 2025, às 09h30min, podendo as propostas serem enviadas até data e hora de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema telefônico voip, cujas especificações e condições de prestação dos serviços estão detalhadas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX CLOUD, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. Implantação de linha de 0800 para o município com 10 canais de ligações simultâneas de entrada. O Sistema deverá fornecer 50 ligações simultâneas com capacidade de abrangência para até 200 ramais IP e automatizada. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 PABX CLOUD;• 130 Telefones IP em comodato;• 10 headset compatíveis com os telefones;• Pacote Ilimitado de minutos para telefones Fixo Brasil;• Pacote Ilimitado de minutos para telefones Móvel Brasil;• 01 Serviço de 0800 com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional com 10 canais de ligações simultâneas de entrada;• Portabilidade para SIP das linhas atualmente ativas, descritas nesse edital, bem como aquisição de números novos.• Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.• Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.• Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.• Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.• Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.	01

1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 1.2.1 – Os serviços serão realizados conforme especificações deste Edital e seus anexos, bem como orientações do fiscal do contrato (técnico de informática).
- 1.2.2 – A execução dos serviços far-se-á por regime de execução indireta, empreitada por preço global.
- 1.2.3 – Todas as despesas como transporte, alimentação, estadia dos trabalhadores e outras despesas não citadas referentes à execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, sem ônus adicional ao Município.
- 1.3 - Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos e comodato. Os equipamentos entregues deverão estar em plena condição de funcionamento.
- 1.4 - Deverá fornecer um canal de atendimento exclusivo de atendimento, bem como deverá fornecer um grupo de WhatsApp ou Telegram do NOC (Network Operations Center) junto ao TI da Prefeitura para canal de comunicação direta
- 1.5 - Garantia manutenção e assistência técnica (ou suporte técnico). Os equipamentos que por ventura estragarem, deveram ser trocados por equipamentos novos durante toda a vigência do contrato
- 1.6 – Demais especificações conforme termo de referência anexo que é parte integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.
- 2.3. O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. PROPOSTA

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.
- 3.3.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos serviços ofertados, valor unitário e total igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de contratos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

3.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio em ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

4.4. CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) A empresa vencedora deverá apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.

b) A empresa vencedora deverá apresentar cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

c) A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 06 meses, declarando ter a proponente implantado ou mantido solução de telefonia IP com pelo menos 200 ramais IP compatível com o objeto desta licitação. Observação: Somente serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento, prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado em firewall ou SBC (Session Board Controller), visando a proteção do sistema de telefonia.

e) A empresa vencedora deverá apresentar declaração do fabricante da solução de telefonia IP de que a licitante é empresa habilitada a comercializar, prestar os serviços de garantia, treinamento e assistência técnica exigidos no certame.

5. VEDAÇÕES

5.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.6 e do portal de realização do pregão.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

10.2.1. Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 4, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

11.1.1 Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, sempre que solicitado

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses a contar da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16.2. O valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer forma de reajustamento no primeiro ano, podendo sofrer alteração em caso de prorrogação de contrato, aplicando-se a variação do IPCA do período. Extinta ou modificada a legislação em vigor, o reajustamento será feito de conformidade com a lei determinar, de forma a garantir o equilíbrio financeiro dos valores ajustados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Município efetuará o pagamento à empresa contratada mensalmente, de acordo com os serviços executados e valores constantes na Proposta da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da Liberação do responsável pelo contrato, observadas as exigências deste Edital e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7 Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

17.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

17.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.10 A Despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 Gabinete do Prefeito

2005 2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito

- 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4659
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01 Secretaria de Administração
 2012 Manutenção da Secretaria de Administração
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 808
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 01 Secretaria de Finanças
 2019 Manutenção Secretaria de Finanças
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4670
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 01 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
 2024 Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4674
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 6.1 Educação Básica
 2073 Manutenção da Secretaria de Educação
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação – 8156 - MDE
 2063 Manutenção do Ensino Fundamental
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação – 7644 - MDE
07 SECRETARIA DE FOMENTO À AGRICULTURA E A PESCA
 01 Departamento de Apoio à Produção
 2028 Manutenção da Secretaria de Fomento a Agricultura
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4729
08 SECRETARIA DE SAÚDE
 01 Fundo Municipal de Saúde
 2093 Manutenção da Secretaria de Saúde
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4743
09 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
 01 Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
 2032 Manutenção Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
 33.90.39.58 Serviço de telecomunicação- 4771
10 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 01 Secretaria de Indústria e Comércio
 2035 manutenção da secretaria de indústria e comércio
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4782
11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
 01 Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
 2039 Manutenção da Secretaria de Planejamento ,Projetos e Meio Ambiente
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 8225
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 01 Fundo Municipal de Assistência Social
 2125 Manutenção do Departamento de Assistência Social
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4797
 2134 Manutenção do Conselho Tutelar
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4807
 2124 Manutenção da Casa de Passagem
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4804
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02 Fundo de apos e pen. do servidor
 2038 Manutenção da FAPS
 33.90.39.58 Serviços de telecomunicação - 4668

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 27 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a aquisição de sistema telefônico voip conforme especificação e quantidade abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX CLOUD, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. Implantação de linha de 0800 para o município com 10 canais de ligações simultâneas de entrada. O Sistema deverá fornecer 50 ligações simultâneas com capacidade de abrangência para até 200 ramais IP e automatizada. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 01 PABX CLOUD; ● 130 Telefones IP em comodato; ● 10 headset compatíveis com os telefones; ● Pacote Ilimitado de minutos para telefones Fixo Brasil; ● Pacote Ilimitado de minutos para telefones Móvel Brasil; ● 01 Serviço de 0800 com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional com 10 canais de ligações simultâneas de entrada; 	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Portabilidade para SIP das linhas atualmente ativas, descritas nesse edital, bem como aquisição de números novos. • Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP. • Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital. • Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada. • Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada. • Treinamento aos usuários do sistema de telefonia. 	
--	--	--

1.2. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.579/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente justifica-se pela necessidade de substituir as linhas telefônicas existentes bem como a aquisição de novas, isso pelo fato da empresa OI Telecomunicações estar com dificuldades na manutenção das linhas atuais contratadas bem como na aquisição de novas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos e comodato

3.2. Os equipamentos entregues deverão estar em plena condição de funcionamento.

3.3. Deverá fornecer um canal de atendimento exclusivo de atendimento, bem como deverá fornecer um grupo de WhatsApp ou Telegram do NOC (Network Operations Center) junto ao TI da Prefeitura para canal de comunicação direta

3.4. Garantia manutenção e assistência técnica (ou suporte técnico)

Os equipamentos que por ventura estragarem, deveram ser trocados por equipamentos novos durante toda a vigência do contrato

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Secretaria / Setor / Local	Telefones
Secretaria de Administração	3
T.I	1
Protocolo	1
Compras	1
Almoxarifado Municipal	1
Setor de Patrimônio	1
Ponto	1
DRH	1
Gabinete	1
prefeito	1
A. jurídica	1
jurídico	1
Comunicação	1
CCI	1
Planejamento	2
Habite-se	1
engenharia	2
Secretaria de Finanças	1
IPTU – Quintão	1
ICMS	1
Secretaria Desenvolvimento Social	4
Casa de Passagem	1
Conselho Tutelar	1
Secretaria de Agricultura	3
Secretaria de Turismo	1

RPPS	1
Secretaria de Educação	5
C. A. E. E.	1
Escola E.M.E.F Bento Gonçalves	1
Escola E.M.E.F Cacildo Krebs	1
Escola E.M.E.I Pintando 7	1
Escola E.M.E.I Luluzinha	1
Escola E.M.E.I Peixinho Dourado	1
Escola E.M.E.I Estrelinha do Mar	1
Escola E.M.E.I Criança Feliz	1
Escola E.M.E.F José Marques Lopes	1
Escola EJA	1
Secretaria da Saúde	11
Unidade de Saúde Quintão 24H	16
ESF Eloy Messa Andrade	6
UBS Nara Lisa Marques Monteiro	15
ESF – Eloy Messa Andrade - butia	1
ESF – Giovanni Battista Molon	8
ESF – José Theodoro Pereira	7
EAP João Inácio de Souza	5
Secretaria de Obras	3
Subprefeitura Bacupari	1
Subprefeitura Frei Sebastião	1
Subprefeitura Granja Vargas	1
Secretaria de Indústria e Comércio	1
total	126

Administração	Planejamento	Gabinete	Finanças	Educação	Obras	Agricultura	Turismo	RPPS	Saúde	D. Social	Smic	Total
10	5	6	3	15	6	3	1	1	69	6	1	126

Linhas												
1200-3133				1652					3115-1626			5

Novas												
		1		10	1	1	1	1	7	3	1	26

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação: Será admitido a subcontratação até 25% do valor do contrato.

Os serviços de fornecimento de telefonia VoiP têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Fornecimento de um atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 06 meses, declarando ter a proponente implantado ou mantido solução de telefonia IP com pelo menos 200 ramais IP compatível com o objeto desta licitação

A empresa participante deverá apresentar declaração do fabricante da solução de telefonia IP de que a licitante é empresa habilitada a comercializar, prestar os serviços de garantia, treinamento e assistência técnica exigidos no certame.

A empresa participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento, prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado em firewall ou SBC (Session Board Controller), visando a proteção do sistema de telefonia.

As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (deverá estar junto ao credenciamento). Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.

As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) (deverá estar junto ao credenciamento).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A vencedora deverá fornecer em comodato todos itens deste edital.

5.1 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

5.2 Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 1 (uma) hora para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 2 (duas) horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 4 (quatro) horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 2 (duas) horas para chamados em nível de “emergência”.

Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

5.3 Fornece um grupo exclusivo de whatsapp da contratada junto ao setor de TI da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul/RS, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Em razão de ser uma aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho da Despesa conforme art. 95, I e II, da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.

5.12 – A execução do presente objeto far-se-á por regime de execução indireta, empreitada por menor preço global.

5.13 – O prazo máximo para instalações e configurações será de 15 (quinze) dias, tendo início imediatamente a contar da data de autorização de início.

5.14 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

5.15 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATADA

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência e alterações posteriores, e nas normas técnicas vigentes pertinentes, como também de acordo com a Planilha da proposta da CONTRATADA.
- b) manter a equipe que irá realizar os serviços devidamente uniformizada e com identificação.
- c) a atuação da fiscalização do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- d) empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência e alterações posteriores, e nas normas técnicas vigente pertinentes.
- e) fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- g) responder pelas despesas relativos a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.
- h) responder integralmente, por perdas e danos que vier ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- J) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade a CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos os quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONTRATANTE

- a) providenciar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo acordado, após a aceitação e o recebimento dos serviços.
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.
- c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- d) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá executar a instalação e configuração em um prazo máximo de 60 dias a decorrer da assinatura do contrato, prorrogável pelo mesmo período.

Após finalizar todas as instalações e configurações será assinado o termo de início de prestações de serviço.

O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais, conforme a Lei, e o índice a ser adotado para o reajuste será o INP-C do período, ou outro que vier a substituí-lo.

Os valores pactuados em contrato, não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contrato não tenha concorrido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O Município efetuará o pagamento de forma mensal, após liberação da Secretaria Solicitante e mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados naquele mês, até quinze dias do mês subseqüente ao vencimento.

7.1.1 entende-se pelos serviços efetivamente prestados quando os equipamentos estiverem devidamente instalados e disponível para o uso.

7.2 Para liberação de cada pagamento o fiscal do contrato irá verificar se o licitante vencedor está mantendo todas as condições de habilitação iniciais.

7.3 – O Município efetuará as retenções estipuladas em Lei no ato de cada pagamento.

7.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência na execução dos serviços.

7.5. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6 - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

7.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.9 - Os pagamentos serão efetuados pelos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

7.10 – Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO
01	Gabinete do Prefeito
2005	2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4659
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Secretaria de Administração
2012	Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 808
04	SECRETARIA DE FINANÇAS
01	Secretaria de Finanças
2019	Manutenção Secretaria de Finanças
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4670
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
2024	Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4674
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6.1	Educação Básica
2073	Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação – 8156 - MDE
2063	Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação – 7644 - MDE
07	SECRETARIA DE FOMENTO À AGRICULTURA E A PESCA
01	Departamento de Apoio à Produção
2028	Manutenção da Secretaria de Fomento a Agricultura
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4729
08	SECRETARIA DE SAÚDE
01	Fundo Municipal de Saúde
2093	Manutenção da Secretaria de Saúde
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4743
09	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
01	Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
2032	Manutenção Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
33.90.39.58	Serviço de telecomunicação- 4771
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01	Secretaria de Indústria e Comércio
2035	manutenção da secretaria de indústria e comércio
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4782
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
01	Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
2039	Manutenção da Secretaria de Planejamento ,Projetos e Meio Ambiente
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 8225
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
01	Fundo Municipal de Assistência Social
2125	Manutenção do Departamento de Assistência Social
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4797
2134	Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4807
2124	Manutenção da Casa de Passagem
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4804
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	Fundo de apos e pen. do servidor
2038	Manutenção da FAPS
33.90.39.58	Serviços de telecomunicação - 4668

Palmares do Sul, 27 de novembro de 2024.

Rubens B. Macarthy de Borba
Técnico em Informática